



ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO – PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

1. OBJETO DO CONVÊNIO

O convênio tem como objeto a perfuração de poço tubular profundo para abastecimento de água potável e sua instalação (caso o poço resulte produtivo – com relação a potabilidade e vazão). As etapas do convênio são:

- Contratação de profissional habilitado (geólogo, engenheiro geólogo ou engenheiro de minas) para **estudo de locação e projeto do poço** e elaboração de **termo de referência**;
- **Construção e testagem** (vazão e potabilidade) do poço tubular profundo, por empresa perfuradora (inclui o tamponamento, se necessário);
- **Projeto de instalação hidráulica** do poço realizado por profissional habilitado; e
- **Construção da instalação hidráulica** do poço acompanhado por profissional habilitado.

2. PONTOS CRÍTICOS DE ATENÇÃO

- Erro comum nº1 – Na contratação do profissional geólogo, engenheiro geólogo ou engenheiro de minas:

O contrato com o profissional deve prever, obrigatoriamente:

- Estudo de locação e projeto do poço;
- Elaboração do termo de referência e planilha orçamentária; e
- Acompanhamento técnico da execução da obra, inclusive com emissão de pareceres e atestados.

O profissional fica responsável por conhecer o regulamento do convênio, o termo de convênio e o plano trabalho. Está disponível no site do Programa Mais Água RS (<https://habitacao.rs.gov.br/mais-agua-rs>) uma lista de profissionais que manifestaram interesse em atuar nos convênios do programa.

- Erro comum nº2 – Objeto do contrato de construção e testagem do poço:

Não é permitido contratar a instalação definitiva do poço nesta etapa. A testagem do poço (vazão e potabilidade) deverá ser realizada com um bomba-teste da empresa perfuradora, instalada provisoriamente.

Após a conclusão e aprovação da construção e testagem do poço, o projeto para instalação hidráulica definitiva (motobomba, reservatório, canalização etc.) deverá considerar as condições do poço, tais como profundidade do nível d'água, vazão, qualidade da água).

3. ETAPAS POSTERIORES DEPENDEM DE:

- Aprovação da etapa anterior por parte da equipe da Divisão de Poços e Redes (DPR/DEHAB/SEHAB/RS).
- NUNCA dar andamento em etapa sem APROVAR a etapa anterior.

4. OUTRAS ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

- O recurso estadual não pode ser utilizado para obtenção de outorga e rede de distribuição;
- O profissional contratado para a primeira etapa não pode ter vínculo com a empresa perfuradora contratada na segunda etapa;
- O poço deve ser cercado e identificado conforme normas;
- Em caso de poço improdutivo, é obrigatório o tamponamento, bem como o registro no SIOUT-RS.
- Em caso de dúvidas, não hesitem em contatar a equipe técnica da DPR: pocoseredes@sehab.rs.gov.br (51)3288-4685 ou a fiscal do convênio: andrea-soares@sehab.rs.gov.br (51)99456-5373.